



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 4
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 22/2018	
Referência	: Processo nº2015300243/Protocolo nº2015300243	
Interessado	: BIOVERT FLORESTAL E AGRICOLA LTDA	

EMENTA: Auto de Infração – Art 1º da Lei Federal 6496/77

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2015300243/Protocolo nº2015300243, que trata de Auto de Infração – Art 1º da Lei Federal 6496/77.

Considerando o que estabelece o art. 73 da Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a Lei Federal nº 6496/77;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pelo CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 2015300243, devendo o profissional fazer a retificação na ART, de numeração, do endereço da Av. Professor Florestan Fernandes, ou justificar o porquê do endereço informado.

Que seja cancelado a autuação e dado ciência da decisão ao interessado para conhecimento.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

Ricardo da Silva Pereira
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF